



GOVERNO DA PARAÍBA

Governo do Estado da Paraíba
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade
Superintendência de Administração do Meio Ambiente



CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO Nº 5.574

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 774^a Reunião Ordinária, realizada em 21 de maio de 2024, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 13 de novembro de 1991. Processo SUDEMA nº 2022-000614/TEC/LI-8336 – EÓLICA PICUÍ 1 - GERADORA DE ENERGIA LTDA – LI = LPA Nº180/2022 = PROC. 2022-000116 = Parque Eólico com 06 Aerogeradores - Pot.: 27 MW = Área: 26,979 ha = Local da Atividade: Sítio Lagoa Cercada - Zona Rural - Município: Picuí - PB.

DELIBERA:

Art. 1º O Plenário aprovou por unanimidade, o Parecer da Conselheira Relatora, sendo favorável a emissão da Licença de Instalação COPAM para o **Parque Eólico com 06 Aerogeradores (EOLICA PICUI 1) do GRUPO IBITU ENERGIA ENERGIAS RENOVAVEIS S/A EÓLICA PICUÍ 1 - GERADORA DE ENERGIA LTDA**, no prazo de 730 dias, com a ressalva de cumprimento das condicionantes, conforme Parecer Técnico da CAEIA.

Art. 2º Esta deliberação está sendo republicada devido a um erro material na original publicada no DOE nº 18.111 em 25 de maio de 2024.

Roanny Viana de Barros
Secretária Executiva do COPAM

Marcelo Antônio Carreira Cavalcanti de Albuquerque
Presidente Substituto do COPAM

Publicada no DOE em 30 de maio de 2024.